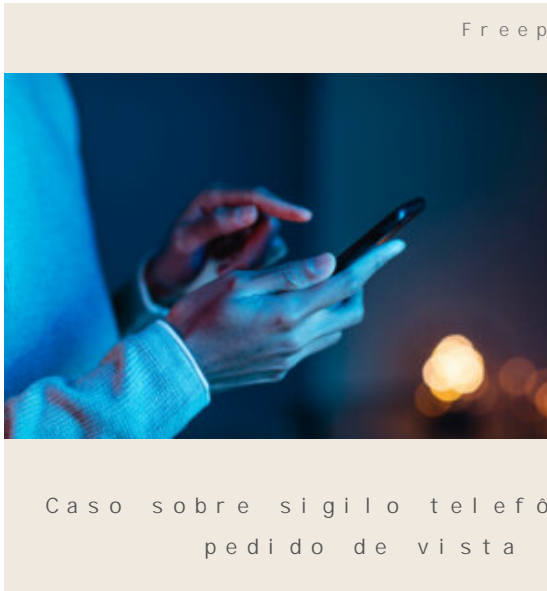


STF suspende análise sobre em celular encontrado no local

O Supremo Tribunal Federal suspendeu nesta segunda-feira a validade das provas obtidas em aparelho celular encontrado no local, por violar o sigilo telefônico. O ministro André Mendonça



O caso, que tem repercussão geral, foi analisado no Plenário Virtual do STF (12/4), após devolução de vista do ministro André Mendonça.

O julgamento até o momento está suspenso. As provas obtidas mediante acesso a dados telefônicos sem autorização judicial.

O caso

O réu na ação foi denunciado por roubo em Janeiro, depois de agredir uma funcionária de uma agência bancária e levar sua bolsa. O celular caiu. A vítima pegou o aparelho na delegacia, onde os policiais acessaram a lista de contatos.

Os policiais usaram o nome do contato da última ligação para fazer uma visita a uma unidade prisional. Depois, imprimiram e mostraram à vítima, que reconheceu o criminoso. Ele foi condenado em primeiro grau.

A condenação em primeiro grau foi reformada com a absolvição do réu em Janeiro, que apontou a flagrante e indisfarçável violação sobre a inviolabilidade do sigilo dos dados e das comunicações telefônicas.

A condenação em primeiro grau foi reformada com a absolvição do réu em Janeiro, que apontou a flagrante e indisfarçável violação sobre a inviolabilidade do sigilo dos dados e das comunicações telefônicas.

Não pode acessar

Inicialmente, o ministro Dias Toffoli, relator do caso, não autorizou o acesso aos dados decorrentes da interceptação telefônica pelo ministro Alexandre de Moraes.

Após a divergência aberta pelo ministro Gilmar Mendes, o ministro André Mendonça pediu a suspensão do julgamento. Para ele, a autoridade policial só pode acessar os dados telefônicos com autorização judicial.

O requerimento formal possibilitará ao juízo sopesar as circunstâncias do caso concreto, a adequação, a necessidade e a estrito da medida, estabelecendo a abrangência da exceção.



especialmente, assegurará a lisura da cadeia de custódia, afirmou o relator.

Os ministros Alexandre de Moraes e Edson Fachin seguiram nessa linha.

A tese proposta por Toffoli foi:

- 1) O acesso a registro telefônico, agenda de contatos e aparelhos celulares apreendidos no local do crime a decisão judicial que justifique, com base em elementos concretos, a adequação da medida e delimite a sua abrangência à necessidade de investigação, à intimidade, à privacidade, ao sigilo das comunicações e inclusive nos meios digitais (CF, art. 5º, X, XII e XIII);
- 2) Em tais hipóteses, a celeridade se impõe, devendo ser adotadas as maiores rapidez e eficiência possíveis e o Poder Judiciário deve dar prioridade aos pedidos dessa natureza, inclusive em casos de urgência.

O voto de Gilmar

Gilmar destacou que a doutrina adotava a interpretação restrita da inviolabilidade, não a aplicando aos dados registrados em tecnologia transformou os celulares em locais de registro de dados acompanhado pelo ministro Flávio Dino.

De início, o voto do decano do STF abria divergência com os demais ministros. Apesar de apresentarem teses diferentes, tanto Gilmar quanto os demais ministros entendem que o acesso aos dados depende de autorização judicial.

Se por um lado esses avanços tecnológicos são importantes para a segurança dos cidadãos e a elucidação de delitos, por outro lado, há o risco de controles para não transformar o Estado policial em Estado de vigilância.

Não se mostra viável conferir acesso parcial às informações pessoais uma vez que tal posicionamento acarretaria o enfraquecimento da proteção constitucional e a possibilidade de abusos e acessos indevidos que poderiam ser inclusive utilizados para fins de discriminação.

A tese proposta por ele foi:

O acesso a registro telefônico, agenda de contatos e aparelhos celulares apreendidos no local do crime atribuído a decisão judicial que justifique, com base em elementos concretos, a adequação da medida e delimite a sua abrangência à luz dos direitos fundamentais.



privacidade e ao sigilo das comunicações e dados d

Clique aqui para ler o voto do ministro Dias Toffoli
Clique aqui para ler o voto do ministro Gilmar Mendes
ARE 1.042.075

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-abr-15/stf-suspende-analise-sob>